

PORTARIA Nº 003.17.04/2019

Determina o AFASTAMENTO CAUTELAR e a PROIBIÇÃO DE ADENTRAR NAS DEPENDÊNCIAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS do servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, artigo 52, inciso VI, e ainda

CONSIDERANDO a investigação objeto dos inquéritos policiais nº 412-427/2018 e 412-168/2019;

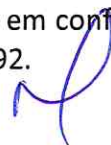
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Judicial Nº 0000766-42.2019.8.06.0035, em trâmite na 2ª Vara da Comarca do Aracati, na qual fica determinada a suspensão cautelar do exercício do cargo ou função pública dos servidores abaixo relacionados, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão dos Inquéritos Policiais Nº 412-427/2018 e 412-168/2019, o que ocorrer primeiro, bem como a proibição de adentrar nas dependências de órgãos públicos, em especial na Prefeitura Municipal de Aracati, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, da Guarda Municipal e do DEMUTRAN;

CONSIDERANDO o dever legal que incumbe à Administração Pública de investigar os fatos apontados;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o AFASTAMENTO CAUTELAR do servidor público municipal ELIZIANO MATIAS DOS SANTOS, matrícula 043093-5, ocupante do cargo efetivo de Inspetor de 2ª Classe da Guarda Municipal de Aracati do exercício do cargo de provimento efetivo que ocupa no Município de Aracati.

Art. 2º - O referido afastamento, sem prejuízo de remuneração, como Medida Cautelar, se dará em conformidade com a decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial Nº 0000766-42.2019.8.06.0035, em trâmite na 2ª Vara da Comarca do Aracati, bem como em conformidade com o estabelecido no art. 20, § único, da Lei Federal Nº 8429, de 02 de junho de 1992.



Art. 3º - Determinar ainda a PROIBIÇÃO do servidor nominado acima de adentrar nas dependências de órgãos públicos, em especial na Prefeitura Municipal de Aracati, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, da Guarda Municipal e do DEMUTRAN.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autue-se, registre-se e publique-se.

PAÇO DA LIBERDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI, aos 17 dias do mês de abril de 2019.



BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal do Aracati